

DECISÃO

Em 06 de abril de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 300 Circuito Deliberativo, encerrado em 06 de abril de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS:33902.040377/2000-03
Recorrente: Sul América Aetna Seguro e Previdência S/A
Auto de Infração nº 5388, de 17/12/2001
Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente